



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador de Paulo
Município de Ipanema
OAB/MG 145.338

PROJETO DE LEI N.º 18/2025

Autoriza o Município de Ipanema/MG a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Povo do Município de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **aquisição de um caminhão prensa para coleta de lixo**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

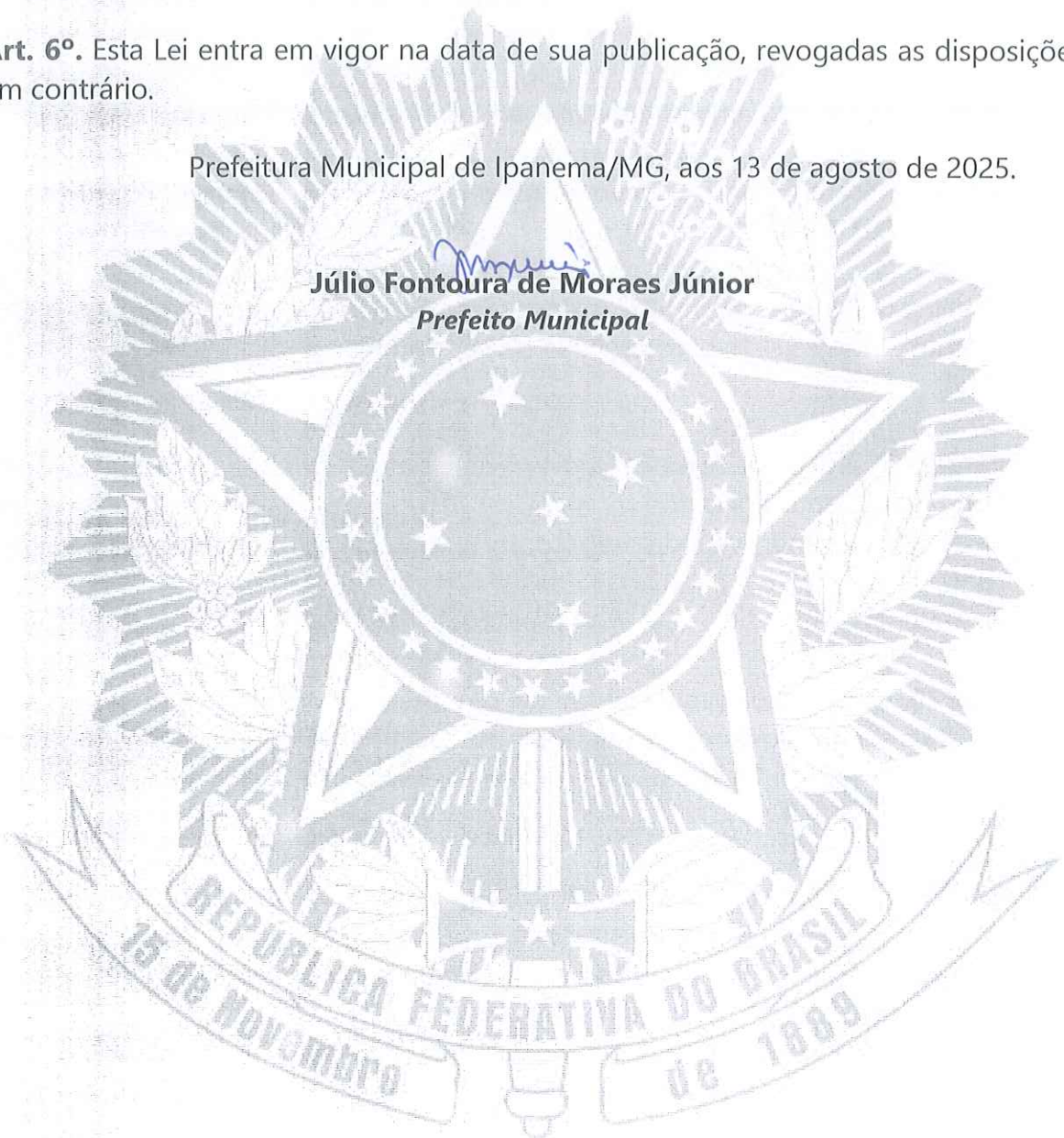
necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 13 de agosto de 2025.


Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 06/2025

De 13 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Ipanema/MG a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados exclusivamente à aquisição de um caminhão prensa para a coleta de lixo.

A aquisição desse equipamento é medida de extrema importância para a melhoria da infraestrutura dos serviços de limpeza urbana, garantindo mais eficiência na coleta de resíduos sólidos, contribuindo para a preservação da saúde pública e a conservação ambiental. Atualmente, a frota municipal necessita de reforço para atender à crescente demanda, considerando o aumento populacional e a ampliação da área de cobertura do serviço.

O caminhão prensa permitirá otimizar o trabalho das equipes, reduzir custos operacionais e assegurar maior segurança e higiene durante a execução da coleta, trazendo benefícios diretos à população e ao meio ambiente. Ressalta-se que a operação de crédito seguirá rigorosamente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis, garantindo o uso responsável dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta proposição legislativa, assegurando ao Município os meios necessários para continuar investindo no seu desenvolvimento e na melhoria dos serviços prestados à coletividade.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 13 de agosto de 2025.


Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal

